



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 683, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o Plano de Contingência Financeira em virtude de pagamento de despesas extraordinárias de precatórios”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos os pagamentos da Folha de Pagamento, Recolhimentos Previdenciário e Fundiário, o Pagamento da 2ª (segunda) parcela do Décimo Terceiro Salário, bem como as despesas complementares extraordinárias por período indeterminado.

Art. 2º - A suspensão descrita no artigo anterior é parte do Plano de Contingência Financeira realizado em virtude de despesas extraordinárias de precatórios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo - SP, 06 de dezembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br